

LEI Nº 853 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Súmula: Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reposição e reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no percentual global de sete por cento), sendo:

I - 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) a título de reposição salarial dos meses de maio de 2007 a fevereiro de 2008, na forma de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88, o parágrafo único do art.6º da Lei Municipal nº653/2006, art.3º da Lei Municipal nº714/2007 e art.3º da Lei Municipal nº717/2007;

II - 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), considerando a estimativa de inflação de março de 2007 a março de 2008 e sendo esta a menor do que o índice ora estabelecido, considerar-se-á o valor excedente como reajuste salarial e sendo a maior, desde já fica o Executivo autorizado a implantar a diferença na folha de pagamento de maio de 2008.

Parágrafo Único: Farão jus ao reajuste salarial, se houver, os servidores integrantes do Quadro de Extinção previsto pela Lei Municipal nº653/2006.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, por meio de Decreto, os valores constantes das Tabelas a que se refere o Anexo III, da Lei Municipal Nº. 653, de 23 de maio de 2006, bem como os valores constantes das Leis Municipais nºs 714 e 717, ambas de 2007.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo para suportar os gastos com pessoal e encargos sociais, dentro dos limites previstos na Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de março de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL